



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO

EMENTA: Ao Executivo Municipal, solicitando explicar, em caráter de urgência, a divergência entre as Portarias nº 4.105/2013 e 4.221/2014 e o disposto no Projeto de Lei nº 62/2014, que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015 e dá outras providências”, propondo-se a devolução imediata do referido Projeto de Lei ao Executivo Municipal para as correções necessárias.



Protocolo: 0001718/2014
02/06/2014 - 11:38:27

REQ Requerimento 1306/2014

Autor: FELIPE FRANCISCO CÉSAR COSTA

Ementa: AO EXECUTIVO MUNICIPAL, SOLICITANDO EXPLICAR, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, A DIVERGÊNCIA ENTRE AS PORTARIAS Nº. 4105/2013 E 4221/2014, E O DISPOSTO NO PROJETO DE LEI Nº. 62/2014, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PROPONDO-SE A DEVOLUÇÃO IMEDIATA DO REFERIDO PROJETO DE LEI AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA AS CORREÇÕES NECESSÁRIAS.

APROVADO

02 JUN. 2014

Vereador Ricardo Piorino
Presidente

Senhor Presidente:

Considerando que a Portaria nº 4.105/2013 dispõe que o Departamento de Agricultura passa a responder diretamente ao titular da Secretaria de Governo e Integração e o Departamento de Turismo passa a responder diretamente ao titular da Secretaria de Educação e Cultura.

Considerando que a Portaria nº 4.221/2014, alterando a Portaria nº 4.105/2013, dispõe que o Departamento de Turismo passa a responder ao titular da Secretaria de Governo e Integração.

Considerando que no Projeto de Lei nº 62/2014, que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015 e dá outras providências”, mais especificamente no Anexo I – Estrutura Orçamentária, o Departamento de Agricultura e o Departamento de Turismo estão subordinados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, em contrariedade às portarias acima mencionadas.

Considerando que a divergência apontada interfere de forma a tornar irregular o disposto no

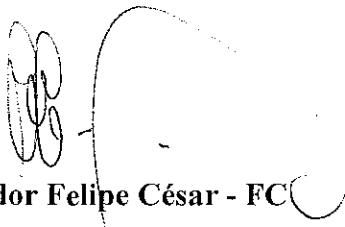


Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº 62/2014, que não representa de forma correta a estrutura orçamentária do município, devendo ser, de imediato, sanada pelo Executivo Municipal.

REQUEIRO à Mesa, consultado o Plenário, seja oficiado ao Executivo Municipal, solicitando explicar, em caráter de urgência, a divergência entre as Portarias nº 4.105/2013 e 4.221/2014 e o disposto no Projeto de Lei nº 62/2014, que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015 e dá outras providências”, propondo-se a devolução imediata do referido Projeto de Lei ao Executivo Municipal para as correções necessárias.

Plenário “Dr. Francisco Romano de Oliveira”, 02 de junho de 2014.



Vereador Felipe César - FCC



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 4.105, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais .

RESOLVE:

Art. 1º O Departamento de Agricultura, para consecução de seus fins, passa a responder diretamente ao titular da Secretaria de Governo e Integração.

Art. 2º O Departamento de Turismo, para consecução de seus fins, passa a responder diretamente ao titular da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 3º Os atos dos departamentos mencionados nos arts. 1º e 2º desta Portaria dependerão da anuência dos Secretários das pastas.

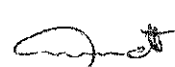
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 27 de setembro de 2013.


Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal


Edson Macedo de Gouvêa
Secretário de Administração
Registrado e publicado na Secretaria de Assuntos Jurídicos em

27 de setembro de 2013.


Synthea Telles de Castro Schmidt
Secretária de Assuntos Jurídicos

SAJ/app/



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 4.221, DE 11 DE ABRIL DE 2014.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria Geral nº 4.105, de 27 de setembro de 2013, passando o Departamento de Turismo, para consecução de seus fins, a responder diretamente ao titular da Secretaria de Governo e Integração.

Parágrafo único. Os atos do Departamento de Turismo dependerão da anuência do Secretário de Governo e Integração.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 11 de abril de 2014.

Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal

Edson Macedo de Gouvêa
Secretário de Administração
Registrado e publicado na Secretaria de Assuntos Jurídicos em

11 de abril de 2014.


Synthea Felles de Castro Schmidt
Secretária de Assuntos Jurídicos

SAJ/app/